



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Nos termos do art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 148/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 26/2025

Objeto: Aquisição de bandeiras institucionais para uso da Câmara Municipal de Pilar do Sul.

Base legal: Lei nº 14.133/2021 – Art. 75, inciso II (dispensa de licitação por valor).

Forma de contratação: Contratação direta, com formalização por nota de empenho.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I)

- 1.1 O objeto contempla a aquisição de um conjunto de 03 (três) bandeiras em tecido Oxford, com dimensões de 1,28 m x 0,90 m, sendo 01 da República Federativa do Brasil; 01 do Estado de São Paulo; 01 do Município de Pilar do Sul e de um conjunto de 04 (quatro) bandeiras em tecido aveludado, com dimensões de 1,60 m x 1,10 m, sendo 01 da República Federativa do Brasil; 01 do Estado de São Paulo; 01 do Município de Pilar do Sul; 01 da Câmara Municipal de Pilar do Sul.
- 1.2 As bandeiras serão utilizadas na entrada institucional e no plenário, em conformidade com os padrões oficiais, para fins de solenidade, protocolo e ambientação da sede do Poder Legislativo Municipal.
- 1.3 A contratação justifica-se pela necessidade de substituição das bandeiras atuais, que apresentam sinais de desgaste e desbotamento, comprometendo a apresentação institucional e o devido respeito aos símbolos oficiais.
- 1.4 A aquisição atende ao princípio da dignidade dos atos públicos, promovendo respeito às normas de cerimonial, além de fortalecer a imagem da Câmara Municipal perante a comunidade.

2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II)

- 2.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, conforme os Códigos 131 e 132 – Bandeiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



3. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, III)

3.1 As bandeiras a serem adquiridas devem atender aos seguintes requisitos técnicos:

- I. Conjunto de Bandeiras em Oxford: Brasil, Estado de São Paulo e Município de Pilar do Sul:
 - a) Tecido: Oxford
 - b) Dupla face
 - c) Dimensões: 1,28 m (largura) x 0,90 m (altura)
 - d) Cores conforme padrão oficial de cada símbolo
 - e) Acabamento: bainha reforçada, suporte para haste e ilhós.
- II. Conjunto de Bandeiras em veludo: Brasil, Estado de São Paulo, Município de Pilar do Sul e do Poder Legislativo:
 - a) Tecido: veludo ou similar de alta gramatura
 - b) Dupla face
 - c) Cores oficiais, com brasões bordados em alto relevo
 - d) Dimensões: 1,60 m (largura) x 1,10 m (altura)
 - e) Acabamento: bainha reforçada, suporte para haste e ilhós.

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E FUNDAMENTAÇÃO (ART. 18, §1º, IV)

4.1 Serão adquiridas um Conjunto de 03 bandeiras em tecido Oxford, sendo: uma do Brasil, uma do Estado de São Paulo e uma do Município de Pilar do Sul, para substituir as atualmente utilizadas na entrada da Câmara Municipal e um Conjunto de 04 bandeiras em tecido aveludado, sendo uma do Brasil, uma do Estado de São Paulo, uma do Município de Pilar do Sul e uma do Poder Legislativo para substituir as atuais localizadas no Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira.

4.2 A aquisição se fundamenta na necessidade de substituição das bandeiras atuais já desgastadas pelo tempo e pelo uso contínuo da Câmara. A medida garantirá melhor apresentação visual.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V)

5.1 Foram realizadas cotações com fornecedores especializados, observando a adequação às especificações técnicas exigidas, os valores compatíveis com o



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



mercado e a experiência das empresas no fornecimento de bandeiras a órgãos públicos:

I. Conjunto de Bandeiras Oxford (1,28 x 0,90)

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras LTDA-ME. CNPJ: 09.342.293/0001-60.	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
Litoral Bandeiras Comércio de Bandeiras e embalagens plásticas LTDA. CNPJ: 08.226.321/0001-10	R\$ 1.667,50	R\$ 1.667,50
Siriema Comércio de Bandeiras Embalagens e Serigrafia LTDA. CNPJ: 11.105.441/0001-74	R\$ 1.769,00	R\$ 1.769,00
VALOR MÉDIO		R\$ 1.628,83

II. Conjunto de Bandeiras Aveludadas (1,60 x 1,10)

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras LTDA-ME. CNPJ: 09.342.293/0001-60.	R\$ 3.995,00	R\$ 3.995,00
Litoral Bandeiras Comércio de Bandeiras e embalagens plásticas LTDA. CNPJ: 08.226.321/0001-10	R\$ 4.594,25	R\$ 4.594,25
Siriema Comércio de Bandeiras Embalagens e Serigrafia LTDA. CNPJ: 11.105.441/0001-74	R\$ 4.873,90	R\$ 4.873,90
VALOR MÉDIO		R\$ 4.487,71

VALOR TOTAL MÉDIO	R\$ 6.116,54
-------------------	--------------

5.2 As cotações serão anexadas ao processo como comprovação do preço de referência.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VI)



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



6.1 O valor médio estimado da contratação é de R\$ 6.116,54, valor inferior ao limite legal para contratação por dispensa de licitação.

6.2 A contratação deverá ser realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6.3 A leitura deste dispositivo legal deve ser interpretada concomitantemente com o Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que trata da atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, VII)

7.1 A solução compreende a aquisição de conjuntos de bandeiras oficiais, para compor o conjunto simbólico da Câmara Municipal de Pilar do Sul.

7.2 As bandeiras adquiridas terão tamanho, material e especificações compatíveis com o protocolo oficial, garantindo qualidade visual, durabilidade e apresentação adequada em solenidades e devem estar de acordo com as Legislações pertinentes.

7.3 A medida reforça a identidade institucional, valoriza os atos públicos e garante respeito às normas de cerimonial.

7.4 A entrega única e padronizada das bandeiras evita a informalidade e assegura que os símbolos estejam em boas condições de uso.

7.5 A contratação será formalizada por nota de empenho, sem necessidade de contrato formal.

7.6 Análise de Riscos da Contratação:

RISCO	IMPACTO	MITIGAÇÃO
Produto fora do padrão das Legislações Pertinentes	Médio	Estipular no Termo de Referência os requisitos mínimos.
Atraso na entrega	Baixo	Estipular prazo contratual com penalidades por inadimplemento.
Desbotamento precoce	Baixo	Exigir material com qualidade comprovada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



7.7 A contratação será feita por **nota de empenho**, sem necessidade de contrato formal, dada a simplicidade e o valor reduzido.

8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VIII)

8.1 Não se recomenda o parcelamento, pois se trata de itens institucionais com aquisição pontual e de valor reduzido.

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, IX)

9.1 Com a contratação, espera-se:

- I. a atualização dos conjuntos de bandeiras oficiais utilizadas em sessões, eventos e cerimônias e na fachada do prédio da Câmara;
- II. melhoria na apresentação institucional da Câmara;
- III. Respeito aos símbolos oficiais e cumprimento do protocolo cerimonial;
- IV. Valorização da imagem pública do Poder Legislativo Municipal.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES (ART. 18, §1º, X)

10.1 Já foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 26/2025), e a pesquisa de preços foi realizada. A próxima etapa é a elaboração do Termo de Referência.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI)

11.1 Não há contratação correlata ou interdependente prevista.

12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, §1º, XII)

12.1 Trata-se de aquisição de itens institucionais sem impacto ambiental relevante. Recomenda-se que o fornecedor utilize materiais recicláveis ou com selo de produção sustentável, quando possível.

13. DO PARECER CONCLUSIVO (ART. 18, §1º, XIII)

13.1 Considera-se a solução viável, segura e economicamente adequada à realidade da Câmara Municipal de Pilar do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



- 13.2 Importante ressaltar que o bem a ser adquirido não se caracteriza como bem de luxo, nos termos do art. 20, §3º da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de item comum, amplamente disponível no mercado, e adquirido com base em critérios de economicidade e utilidade pública.
- 13.3 A contratação deverá ser realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de bens de uso comum com valor inferior a R\$ 62.666,67, conforme limite legal vigente.
- 13.4 A contratação será feita por **nota de empenho**, sem necessidade de contrato formal, dada a simplicidade e o valor reduzido.

Pilar do Sul, 01 de agosto de 2025.

SAMARA T. MENDES VIEIRA NUNES

Equipe de Apoio

LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR

Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



ANEXO I - MODELO DE BANDEIRAS

Bandeira da República Federativa do Brasil,



Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Bandeira do Estado de São Paulo,



Lei Estadual nº 145, de 03 de setembro de 1948.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Bandeira do Município de Pilar do Sul



Bandeira do Poder Legislativo Municipal



Processo_Administrativo_N__0148_2025.pdf

Hash do documento original (SHA256):
2b4fb9e9b88069a553f68bb8e262f23f029d6ed70886fcdd9eefa9e52997bce0



Assinaturas

LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR Assinou	SAMARA THAIANE MENDES VIEIRA NUNES Assinou
--	---

LOG

01 de agosto de 2025, 15:14:51	Operador com email legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br criou este documento.
01 de agosto de 2025, 15:14:51	Operador com email legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: SAMARA THAIANE MENDES VIEIRA NUNES, para assinar, com os pontos de autenticação: whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail sam*****575@yah*****.br celular (15) 99***-**01 e CPF 45*****90.
01 de agosto de 2025, 15:15:03	Operador com email legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR, para assinar, com os pontos de autenticação: whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: celular (15) 99***-**51 e CPF 36*****62.
01 de agosto de 2025, 15:16:36	LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR assinou. Pontos de autenticação: email (via token). CPF informado: 36*****62. IP: 45.***.***.58 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Mobile Safari/537.36. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.
01 de agosto de 2025, 15:18:21	SAMARA THAIANE MENDES VIEIRA NUNES assinou. Pontos de autenticação: email sam*****575@yah*****.br (via token). CPF informado: 45*****90. IP: 45.***.***.58 BROWSER: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.